



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERECHIM/RS, 16 de dezembro de 2019.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**Examinei a documentação desta Licitação e EXARO parecer favorável à abertura da mesma. ERECHIM/RS, 16 de dezembro de 2019.**

**MAICON GIRARDI PASQUALON  
CPF N.º 020.590.190-52  
OAB/RS 89.469**

Solicitamos sua autorização para procedermos a abertura de Licitação por:

<b>CARTA CONVITE</b>	( )
<b>TOMADA DE PREÇO</b>	( )
<b>CONCORRÊNCIA</b>	( )
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	(X)
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	(X)

Conforme discriminação abaixo:

**PROTOCOLO N.º: 18/2019****OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

Autorizo a abertura do Processo de Licitação.

ERECHIM/RS, 16 de dezembro de 2019.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGOEIRO OFICIAL: **IVONIR SANTOLIN**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **18/2019**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 DE JANEIRO DE 2020.**

MODALIDADE: **PREGAO ELETRÔNICO – “REGISTRO DE PREÇOS”**

OBJETIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AOS QUE VIEREM A ADERIR AO CIRAU.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: **16 de dezembro de 2019.**

ERECHIM/RS, 16 de dezembro de 2019.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****REGISTRO DE LICITAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS**

NUMERO DO PROTOCOLO	018/2019
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	16 de dezembro de 2019 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JORNAL BOM DIA SITE <a href="http://WWW.CIRAU.COM.BR">WWW.CIRAU.COM.BR</a> SITE PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>
DATA DE INICIO DE REGISTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA	16 de dezembro de 2019 – 10:30 HORAS
DATA FINAL DO REGISTRO DAS PROPOSTAS	06 de janeiro de 2020 – 10:29 HORAS
ABERTURA E IMPRESSÃO DAS PROPOSTAS	06 de janeiro de 2020
HORA DE ABERTURA	10:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA	SITE <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a>

**MOTIVO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS OU DOS QUE VIEREM A ADERIR.**

ERECHIM/RS, 16 de dezembro de 2019.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_  
IVONIR SANTOLIN  
Pregoeiro Designado do CIRAU

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019****MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; LEI Nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Estadual nº 42.020/02, e **Resolução CIRAU n. 001/2019**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin o Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", NA MODALIDADE "REGISTRO DE PREÇOS" PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DOS QUE VIEREM A ADERIR, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 365 DIAS.**

**Nos Termos da Previsão que faz parte do presente Edital, como Anexo I, PARA O PERÍODO DE ATÉ 365 DIAS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolução CIRAU Nº 01/2019** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública será realizada no site, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início no **dia 06 DE JANEIRO DE 2020**, com início às **10:30 HORAS**, horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 10:29 horas do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: [consorciocirau@gmail.com](mailto:consorciocirau@gmail.com), ou por meio do site e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Demais informações poderão ser solicitadas por e-mail.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição por parte dos Municípios consorciados de **PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, conforme estimativa, descrição e especificação constante no Anexo I – Termo de Referência ao presente Edital** e terá a validade para o período de até 365 DIAS.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em **Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação**, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5 – Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;



3.6 – Fazem parte do **Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019**, os municípios consorciados do **CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai**, a saber: Aratiba, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRAU, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Após o cadastro do Edital no sistema da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) todos os licitantes vencedores de itens deverão enviar a documentação exigida nesse Edital ao endereço indicado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis. Caso os respectivos participantes não efetuarem a remessa da documentação exigida, serão automaticamente desclassificados.

5.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.3 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do **Sistema Eletrônico**.

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem o produto que não corresponde às especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, serão desconsideradas;

5.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço Unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de **02 (duas)** casas decimais, após a vírgula;

b) Na proposta de preço apresentada, contempla a inclusão de todos os custos inerentes a transporte, seguro, tributos e demais obrigações atinentes.

c) Prazo de validade das propostas deverá ser de até **365 dias**, a contar da data da sessão deste **Pregão Eletrônico**, com ressalva no caso de haver alterações que elevem ou diminuam os custos dos serviços ou bens



registrados, quando o preço poderá sofrer alterações, cabendo ao Órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

d) A efetivação das compras dos itens constantes no **REGISTRO DE PREÇOS**, junto às empresas fornecedoras será feita conforme a necessidade dos municípios consorciados, podendo ser retirados dentro do período previsto de até **365 dias**;

e) Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias após a solicitação do município consorciado.

f) A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

g) Todas as garantias que são relativas aos materiais/objetos deverão ser repassadas aos municípios.

h) A data de fabricação não poderá ser superior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega e aceitação do objeto pelos municípios.

i) Os licitantes vencedores, quando da entrega do objeto, deverão comprovar que a data de fabricação do mesmo é de no máximo 06 (seis) meses.

j) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após ser efetuada a entrega ao município e a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

k) As Ordens de Fornecimento discriminarão quais itens e objetos serão destinados a cada Município consorciado, devendo a Nota Fiscal respectiva ser emitida em favor do Município beneficiário, sendo vedado ao licitante emitir qualquer Nota Fiscal relativa ao presente Registro de Preços em favor do CIRAU.

l) Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados;

m) Em caso de devolução do(s) produto(s), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a Contratada, devendo providenciar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a sua substituição.

n) **O licitante vencedor, quando da emissão da nota fiscal, fica obrigado a informar ao Consórcio Cirau através do e-mail [consorciocirau@gmail.com](mailto:consorciocirau@gmail.com) ou [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br) as quantidades retiradas em cada item pelos municípios consorciados.**

5.8 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não incorram em prejuízo aos demais licitantes.

**5.9 – A planilha proposta TCE (anexo V) deverá ser devidamente preenchida com a proposta inicial cadastrada no portal de compras, disponibilizada e enviada eletronicamente à comissão de licitações após a abertura da sessão de lances para o devido lançamento no Sistema LICITACOM do Tribunal de Contas do Estado.**

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES/SESSÃO**



- 7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 7.2 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA PRODUTO/SERVIÇO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7 – A etapa de lances da sessão pública será **encerrada por decisão do Pregoeiro**, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro transcorrerá o período randômico de até **15 (quinze)** minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.9 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.10 – Quando o proponente apresentar preço inexequível ou acima do valor de mercado, o CIRAU reserva-se no direito de não efetuar a compra do produto, por relevante interesse público.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

- 8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.
- 8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar, ao licitante, declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 – Será analisado o menor preço/valor sobre os objetos requisitados pela administração.
- 8.3.2 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.
- 8.3.3 – Depois de encerradas todas as etapas da licitação, tais como propostas, lances, adjudicação e homologação, as empresas participantes não poderão mais cancelar itens, por quaisquer motivos, sob pena das sanções da legislação pertinente.

**9 – HABILITAÇÃO**

9.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos (item 5.1), **sendo que as originais /autenticadas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data do encerramento dos lances:**

**9.2 – Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cédula de identidades dos diretores;

**9.3 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**9.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- Balço Patrimonial e Demonstração Contábil do exercício social de 2018, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- Comprovante e ou certificado de registro no INMETRO aos produtos que se aplicar;
- Licença Ambiental da Fabricante dos pneus e da Empresa Licitante;
- Certificado do IBAMA da Fabricante dos pneus;
- Declaração de garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.

**9.5 – Regularidade Fiscal:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.
- Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.6 – A proposta vencedora, ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverão ser protocolizadas no CIRAU, na cidade de ERECHIM-RS, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento dos Lances (Disputa de Preços) - **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, em envelope fechado e rubricado, sob pena de ser desclassificado, caso não seja cumprido o referido prazo, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
AO CIRAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA LICITANTE:  
CNPJ:**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.6.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, em poderes específicos para este fim.

9.6.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

**10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

11.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e da Ordem de Fornecimento, em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;



13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS**.

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, observados os limites previstos em Lei;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante vencedor;

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

14.2 – Esgotado o prazo de entrega dos objetos licitados, será aplicada multa de **20% (Vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;

14.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de até **50% (cinquenta por cento)**, calculada sobre o valor do objeto não entregue;

**14.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;**

**14.5 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;**

14.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

#### **15 – RESCISÃO**

15.1 – A rescisão das obrigações, decorrentes do presente **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS** se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação de cada município que aderir a ata.

#### **17 – PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após ser efetuada a entrega ao município e a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

17.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



18.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

18.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários.

18.3 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários, independentemente do número de Entes não participantes que aderirem.

18.4 – As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Ente aderente, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o CIRAU e participantes originários.

18.5 – Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIRAU.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**19.2 – O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possível Adesão prevista no item “18” deste Edital;**

19.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

19.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CIRAU;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6 – O CIRAU não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros.

19.7 – Não havendo expediente no CIRAU na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.8 – O CIRAU se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

19.9 – Impedimentos de Participação na Licitação:

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;

b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;

c) Servidor ou dirigente do Órgão;

d) Autor do projeto básico ou executivo;

e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração de qualquer esfera.

**20 – INTEGRA ESTE EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

**ANEXO II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 18/2019**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019**

**ANEXO IV – OBJETO: ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL A TEREM PREÇOS REGISTRADOS NO SITE [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)**

**ANEXO V – PLANILHA DE PROPOSTA PARA IMPORTAÇÃO NO LICITACOM DO TCE, QUE DEVERÁ SER ENVIADA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM A PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, QUE DEVERÁ SER ENVIADA AO CIRAU PELO E-MAIL [CIRAU@CIRAU.COM.BR](mailto:CIRAU@CIRAU.COM.BR) APÓS A ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTI-DADE	VALOR REFERÊNCIA
1.	CAMARA DE AR 1000X20 – RADIAL – TR 464 – 1ª LINHA	UN	254	112,35
2.	CÂMARA DE AR 12X16.5	UN	130	129,20
3.	CÂMARA DE AR 1300X24	UN	408	251,05
4.	CAMARA DE AR 14.9 R24	UN	80	252,23
5.	CAMARA DE AR 14.9 R26 – TR 218 A	UN	95	281,88
6.	CÂMARA DE AR 1400X24 VENTIL CURTO	UN	422	251,05
7.	CAMARA DE AR 17.5 R25 TR 220 A	UN	111	302,72
8.	CÂMARA DE AR 18.4X30	UN	116	362,67
9.	CAMARA DE AR 18.4X34	UN	100	389,35
10.	CAMARA DE AR 185X70 – R14, VÁLVULA DE BORRACHA	UN	224	63,10
11.	CAMARA DE AR 19.5 L24 FE2725 TR220A	UN	78	484,82
12.	CAMARA DE AR 195X65 – R15, VÁLVULA DE BORRACHA	UN	91	50,00
13.	CÂMARA DE AR 215X80X16	UN	140	70,45
14.	CAMARA DE AR 23.1 R30 – TR 218 A	UN	21	672,10
15.	CÂMARA DE AR 700X16	UN	100	62,73
16.	CÂMARA DE AR 735X14	UN	70	63,10
17.	CAMARA DE AR 750X16 – VALVULA DE METAL LONGA	UN	422	62,73
18.	CAMARA DE AR 900X20	UN	348	97,75
19.	CÂMARA DE AR R13	UN	192	50,00
20.	CÂMARA DE AR R14	UN	135	50,00
21.	PNEUS 205X70 R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	UN	140	472,97
22.	PNEUS 205X75 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	UN	288	551,67
23.	PNEUS 1000X20, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA PROF. SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM	UN	388	2023,96
24.	PNEUS 1000X20, LISO, RADIAL, 16 LONAS, MISTO: ASFALTO E PEDRA, PROF. SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM	UN	318	1530,00
25.	PNEUS 1000XR20, MISTO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO BORRACHUDO, SEM CÂMARA, 16 LONAS, RADIAL FG 146/143, CTT, 27 CM ESPESSURA	UN	490	2023,96
26.	PNEUS 12 16.5, COMUM, 12 LONAS	UN	104	1340,03
27.	PNEUS 12.4X24, AGRICOLA, 10 LONAS	UN	73	1652,85
28.	PNEUS 12.5X80X18, 10 LONAS CONVENCIONAL	UN	96	1346,78
29.	PNEUS 12.5X80X18, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 12 LONAS, BANDA DE RODAGEM 40 CM	UN	80	1551,62
30.	PNEUS 12X16.5, 12 LONAS	UN	96	1557,00
31.	PNEUS 12X16.5, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER/NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 10 LONAS	UN	90	1053,45
32.	PNEUS 1300X24, 14 LONAS, LARGURA DA BANDA DE RODAGEM DE NO MÍNIMO 32 CM	UN	350	3830,00
33.	PNEUS 14.9X24, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 8 LONAS	UN	48	3890,00
34.	PNEUS 14.9X26, 08 LONAS, COMUM	UN	70	2287,54
35.	PNEUS 14.9X28, 08 LONAS	UN	48	2160,00
36.	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, 12 LONAS	UN	350	2986,50
37.	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 16 LONAS MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, BANDA DE RODAGEM 40 CM, BANDA 38	UN	240	3724,15
38.	PNEUS 1400X24, RADIAL, 24 LONAS, L5	UN	216	8213,14



39.	PNEUS 17.5X25, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 12 LONAS, BANDA DE RODAGEM 40 CM	UN	132	9762,01
40.	PNEUS 17.5 R25, RADIAL, BORRACHUDO, 16 LONAS, BANDA DE RODAGEM L2	UN	132	9762,01
41.	PNEUS 175X70 R13, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CÂMARA, 82 T	UN	296	218,83
42.	PNEUS 175X70 R13, RADIAL, 04 LONAS	UN	266	218,83
43.	PNEUS 175X70 R14, RADIAL 88 T, CAPACIDADE CARGA 560 KG	UN	334	316,67
44.	PNEUS 175X70 R14, RADIAL, 04 LONAS MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE	UN	104	316,67
45.	PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, 10 LONAS MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, 10 LONAS	UN	71	2600,00
46.	PNEUS 185X14, RADIAL, BORRACHUDO, 8 LONAS	UN	88	328,29
47.	PNEUS 185X14, RADIAL, LISO, 08 LONAS	UN	98	328,29
48.	PNEUS 185X70 R14 88 H, CAPACIDADE CARGA 560KG MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL	UN	358	328,09
49.	PNEUS 19.5 L 24, COMUM MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, 12 LONAS	UN	119	3086,18
50.	PNEUS 195X55 R16	UN	144	376,85
51.	PNEUS 195X60X15, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CÂMARA	UN	126	389,93
52.	PNEUS 195X70 R15, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CÂMARA	UN	266	538,30
53.	PNEUS 195X75 R16	UN	70	618,69
54.	PNEUS 205X55 R16, RADIAL	UN	88	330,52
55.	PNEUS 205X70 R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	UN	88	472,97
56.	PNEUS 205X75 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	UN	128	543,57
57.	PNEUS 215X75 R17.5, BORRACHUDO, RADIAL, 12 LONAS, SULCOS MÍNIMO 13,5MM	UN	198	1103,58
58.	PNEUS 215X75 R17.5, BORRACHUDO RADIAL, RADIAL,12 LONAS, SULCOS MÍNIMO 13,5MM	UN	324	1103,58
59.	PNEUS 215X75 R17.5, MISTO, LISO, RADIAL,12 LONAS, SULCOS MÍNIMO 13,5MM	UN	118	1088,97
60.	PNEUS 215X75 R17.5, MISTO, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	UN	264	1088,97
61.	PNEUS 215X80 R16, MATERIAL CARÇAÇA LONA NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRURA CARÇAÇA RADIAL COM CÂMARA	UN	71	571,18
62.	PNEUS 225X50 R17 94V, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL	UN	80	513,54
63.	PNEUS 225X65 R16, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL, TIPO SEM CÂMARA 8 LONAS	UN	130	823,97



64.	PNEUS 225X70 R15, MATERIAL BANDA DE RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO RADIAL	UN	138	608,55
65.	PNEUS 275X80 R22.5, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS (MISTO-ASFALTO E PEDRA), PROF. SULCOS 15,7 MM, LARGURA DA BANDA 241 MM	UN	338	1900,77
66.	PNEUS 275X80 R22.5, LISO, RADIAL, 16 LONAS (MISTO-ASFALTO E PEDRA) PROF. DOS SULCOS 15.7 MM-LARGURA DA BANDA 241 MM	UN	130	1863,47
67.	PNEUS 295X80 R22.5, MISTO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CÂMARA, PNEU DIANTEIRO R 297, TIPO LISO, 16 LONAS, 27CM DE ESPESSURA	UN	126	2129,38
68.	PNEUS 650X16, COMUM, BORRACHUDO, 06 LONAS	UN	144	400,35
69.	PNEUS 700X16, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER/NÁILON, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 10 LONAS	UN	144	532,04
70.	PNEUS 750X16, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, COM CÂMARA	UN	264	787,29
71.	PNEUS 900X20, 14 LONAS, LISO, CAPACIDADE DE CARGA SIMPLES/DUPLO (KG) 140/137, COD. DE VELOCIDADE J (100KM/H) SULCOS MÍNIMO DE 13,5MM	UN	208	1272,84
72.	PNEUS 900X20, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS	UN	252	1116,99
73.	PNEUS 90X90X18	UN	88	162,00
74.	CAMERA DE AR 900 X 16 – VÁLVULA DE BORRACHA LARGA	UN	8	89,93
75.	PNEUS 14.9 X 26, 12 LONAS, COMUM	UN	2	2287,54
76.	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, RADIAL, 20 LONAS, L5	UN	4	8213,07
77.	PNEUS 18.4 R30, COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO COM CÂMARA 12 LONAS	UN	2	3065,33
78.	PNEUS 14.9X28, 10 LONAS	UN	2	2266,43
79.	PNEUS 215/75 R 15, RADIAL	UN	4	809,38
80.	PNEUS 20.5 – 25 L3, 16 LONAS	UN	2	7890,15
81.	PNEUS 18.4X34, BORRACHUDO, 14 LONAS	UN	2	6976,00
82.	CÂMARA DE AR 650X16 – VÁLVULA DE BORRACHA	UN	8	54,55
83.	PROTETOR RADIAL 1000 X 20 – 1ª LINHA	UN	30	50,00
84.	PROTETOR RADIAL 750 X 16 – 1ª LINHA	UN	16	50,00
85.	PNEUS 12 16.5, 14 LONAS, RADIAL	UN	8	2684,70
86.	PNEUS 14.9X24, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA DE RODAGEM, BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA DE BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO BORRACHUDO, 12 LONAS	UN	5	3890,00
87.	PNEUS 14.9X26, 12 LONAS, COMUM	UN	3	2287,54
88.	PNEUS 80X100X18	UN	12	164,00
89.	PNEUS 23.1X26, RADIAL 16 LONAS, BORRACHUDO	UN	4	12218,00
90.	CAMARA DE AR 23.1X16	UN	4	530,37
91.	PNEUS 11R22.5, RADIAL LISO, MISTO, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 15,5MM, SEM CÂMERA, PARA USO EM EIXO DIRECIONAL DE CAMINHÃO, COM SELO DO INMETRO	UN	16	2198,20
92.	PNEUS 9-17.5 LISO, CARÇAÇA COM 12 LONAS DE NYLON, CAPACIDADE DE CARGA 1719/1828 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, COM SELO DO INMETRO	UN	20	924,71
93.	PNEUS 17.5X25, COMUM, 16 LONAS, COM GARRADEIRAS MODELO E3L3,	UN	8	4495,65
94.	PNEUS 205/75 R 16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, COM SELO DO INMETRO, PARA USO EM VANS	UN	30	543,57
95.	PNEUS 205/70R 15C 106/104R, PARA CARGA, RADIAL, COM SELO DO INMETRO	UN	20	472,97
96.	PNEUS 1000 X 20, LISO, 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143 J, COM SELO DO INMETRO, PARA USO EM EIXO DIRECIONAL CAMINHÃO.	UN	16	1242,11
97.	PNEUS 1400X24, BORRACHUDO, COMUM, 28 LONAS	UN	8	6172,48



98.	PNEUS 17.5 R25, BORRACHUDO, RADIAL, 16 LONAS	UN	8	10554,00
99.	PNEUS 185/65 R15, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88H	UN	30	374,35
100.	PNEUS 175/65 R14, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 82T	UN	8	281,51
101.	PNEUS 195/60 R16, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 89T	UN	8	500,30
102.	PNEUS 215/50 R17, COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 91V	UN	8	470,41
103.	PNEUS 235/75 R15, 104/101 COM CARGA C	UN	4	574,70
104.	PNEUS 195/65 R15, RADIAL	UN	8	387,02
105.	PNEUS 225/75 R16	UN	4	734,95
106.	PNEUS 7.50-16, 10 LONAS	UN	8	651,13
107.	PNEUS 225/70 R15, BORRACHUDO	UN	2	608,55
108.	PNEUS LT 215/75 R15	UN	4	809,38
109.	CAMARA DE AR 1400X24	UN	8	251,05
110.	CAMARA DE AR 17.5X25	UN	7	302,72
111.	CAMARA DE AR 19.5X24	UN	4	484,82
112.	PNEUS 1000XR20, MISTO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, 16 LONAS, RADIAL FG 146/143, CTT, 27 CM ESPESSURA	UN	4	1960,00
113.	PNEUS 1000XR20, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA COMUM, TIPO BORRACHUDO COM CÂMARA, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 20MM	UN	24	1540,76
114.	PNEUS 195X55 R 15	UN	16	312,59
115.	PNEUS 195X60 R15	UN	12	389,93
116.	PNEUS 295X80 R22.5, MISTO, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA CARÇAÇA RADIAL SEM CÂMARA, PNEU DIANTEIRO M 729, TIPO BORRACHUDO, 16 LONAS, 27CM DE ESPESSURA	UN	8	2393,88
117.	PNEUS 735X14, MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTE, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FELXIBILIDADE, TIPO LAMEIRO, BORRACHUDO COM CAMARA, 06 LONAS	UN	30	347,64

**ANEXO II****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 18/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2019****ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS"**

O Presidente do CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, no uso de suas atribuições legais, determina a abertura de Processo Administrativo visando à execução de procedimento para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS".

Comunique-se aos municípios integrantes do CIRAU para que os mesmos encaminhem suas previsões **PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, para o **período de até 365 dias**, junto ao CIRAU, bem como seus respectivos interesses em participar do referido certame, o que deverá ser por escrito.

Havendo um número mínimo de entes federativos interessados em participar do certame, com previsões de compras encaminhadas ao CIRAU, promova-se a abertura do competente "Pregão Eletrônico".

Publique-se.

ERECHIM/RS, 16 de dezembro de 2019.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**ANEXO III - MINUTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

Aos \_\_\_\_\_, na sede do CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.074.898/0001-69, situada na Rua Santos Dumont, nº 370, Bairro São Cristóvão em Erechim/RS, CEP 99.709-370, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da CI 4063312864 e CIC nº 740.787.710-68, tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de Aratiba, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Quatro Irmãos, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Ponte Preta, Severiano de Almeida, ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

**RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S):** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para **Registro de Preços nº 018/2019**, conforme **Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 365 dias**, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIRAU não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIRAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIRAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 018/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL**

- Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo as Notas Fiscais emitidas em favor de cada Município beneficiário, conforme discriminado em tal Ordem, **sendo vedado ao contratado emitir Nota Fiscal em favor do CIRAU**.
- Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias após a solicitação do município consorciado.
- A entrega deverá ser realizada junto ao município solicitante e consorciado em local a ser definido pelo mesmo, em horário de expediente de segunda a sexta-feira.
- Todas as garantias que são relativas aos objetos deverão ser repassadas aos municípios.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado em até 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira 30 (trinta) dias após ser efetuada a entrega ao município e a segunda 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, através de transferência entre contas ou via boleto.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIRAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005. Além do previsto no *caput* desta cláusula, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia ao contratado, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) Esgotado o prazo de entrega dos produtos, será aplicada **multa de 20%(vinte por cento)** sobre o valor total do pedido de compra, independente do seu valor;
- c) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos **impedido de contratar** com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- f) Se o valor da multa não for pago, ou depositada, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

No ato de credenciamento também são verificados os eventuais impedimentos dos Licitantes:

- a) Objeto incompatível com o objeto social da empresa: As pessoas jurídicas somente podem exercer as atividades previstas em seu objeto social, portanto, não podem participar da licitação as empresas em cujo ato constitutivo não conste o objeto licitado;
- b) Empresas coligadas ou com os mesmos sócios: Com base nos princípios da moralidade e competitividade não se pode admitir que uma mesma sociedade possa competir contra si mesma, conforme o §3º do Artigo 3º da Lei nº 8.666 – 1993, que veda a quebra do sigilo das propostas até a abertura das mesmas;
- c) Servidor ou dirigente do Órgão;
- d) Autor do projeto básico ou executivo;
- e) O licitante declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIRAU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
  - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.



III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 018/2019** e a proposta das empresas classificadas em 1º lugar:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO**

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Ente Público Municipal da Região do Alto Uruguai, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do CIRAU.

§1º Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o CIRAU e participantes originários, bem como os limites de acréscimo de quantitativos decorrente da adesão previstos no Edital.

§2º Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata quanto a Entes aderentes serão apuradas e aplicadas diretamente pelos próprios aderentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, com posterior comunicação das ocorrências ao CIRAU.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Erechim/RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de pregão eletrônico nº 018/2019.

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Presidente do CIRAU

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO IV****ESTIMATIVA INTEGRAL DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA OS MUNICÍPIOS (UNIDADE)**

ITEM	ARATIBA	CENTENÁRIO	CRUZALTENSE	ENTRE RIOS DO SUL	FLORIANO PEIXOTO	GAURAMA	GETÚLIO VARGAS	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	PONTE PRETA	QUATRO IRMÃOS	SEVERIANO DE ALMEIDA	TOTAL
1.	23	20	20		16	23	23	23	30		30			23	23	254
2.	12	8	20	6	4	12	12	12			20			12	12	130
3.	51		100	2		51	51	51						51	51	408
4.	8	6	20			8	8	8	4		2			8	8	80
5.	12	3	20			12	12	12						12	12	95
6.	47		100		20	47	47	47			20			47	47	422
7.	11	16	20			11	11	11	4		5			11	11	111
8.	13	6	30			13	13	13			2			13	13	116
9.	10	3	30	2		10	10	10			5			10	10	100
10.	28		50			28	28	28	6					28	28	224
11.	8	10	10		4	8	8	8			6			8	8	78
12.	10		10			10	10	10	6		15			10	10	91
13.	20		20			20	20	20						20	20	140
14.	3	3				3	3	3						3	3	21
15.	11		10	4	20	11	11	11						11	11	100
16.	10			10		10	10	10						10	10	70
17.	47	10	100			47	47	47	30					47	47	422
18.	35	12	100	18		35	35	35	8					35	35	348
19.	24		10	38		24	24	24						24	24	192
20.	15		10	20		15	15	15			15			15	15	135
21.	20		20			20	20	20						20	20	140
22.	24	24	20			24	24	24	72	12	12	4		24	24	288
23.	30	30	100		12	30	30	30		12	30	8	16	30	30	388
24.	29		100			29	29	29		6	20	6	12	29	29	318
25.	49	30	100	16		49	49	49	50					49	49	490
26.	13		20			13	13	13	6					13	13	104
27.	8	3	20			8	8	8			2			8	8	73
28.	12		20			12	12	12	4					12	12	96
29.	9		20	2	4	9	9	9						9	9	80
30.	12		20			12	12	12		4				12	12	96
31.	10		20	4		10	10	10			6			10	10	90
32.	50		50			50	50	50						50	50	350
33.	6		10	2		6	6	6						6	6	48
34.	10		10			10	10	10						10	10	70
35.	6		10		2	6	6	6						6	6	48
36.	50		50			50	50	50						50	50	350



37.	24		50	12		24	24	24			30		4	24	24	240
38.	27		50			27	27	27		4				27	27	216
39.	12	24	20	8	4	12	12	12			4			12	12	132
40.	12	24	20		4	12	12	12	8				4	12	12	132
41.	27	10	50	24		27	27	27	10				40	27	27	296
42.	24	10	50		44	24	24	24		8	10			24	24	266
43.	28		50		46	28	28	28		4	20	6	40	28	28	334
44.	13			4		13	13	13		22				13	13	104
45.	7	3	20	4		7	7	7			2			7	7	71
46.	11		20			11	11	11				2		11	11	88
47.	11		20		8	11	11	11		4				11	11	98
48.	36	50		36		36	36	36	44			12		36	36	358
49.	9	15	30	4	2	9	9	9	6	4	4			9	9	119
50.	16	20	20			16	16	16			8			16	16	144
51.	14		30	8		14	14	14		4				14	14	126
52.	24	50	20		4	24	24	24	30		18			24	24	266
53.	10		10			10	10	10						10	10	70
54.	11		10	12		11	11	11						11	11	88
55.	11		20			11	11	11		2				11	11	88
56.	16		20	12		16	16	16						16	16	128
57.	18		20	44	12	18	18	18		4	10			18	18	198
58.	36	80	20			36	36	36	8					36	36	324
59.	12		20	10		12	12	12		4	12			12	12	118
60.	33		20		46	33	33	33						33	33	264
61.	8		15	4		8	8	8				4		8	8	71
62.	9		10	12		9	9	9		4				9	9	80
63.	13		20	16		13	13	13		6	10			13	13	130
64.	14	10	30			14	14	14		6	8			14	14	138
65.	26	60	20		40	26	26	26	30	8	8		16	26	26	338
66.	13		20			13	13	13		6	16		10	13	13	130
67.	14		30	4		14	14	14	8					14	14	126
68.	18		30			18	18	18	6					18	18	144
69.	16		30	8	10	16	16	16						16	16	144
70.	24	12	50			24	24	24	40		6		12	24	24	264
71.	23	18	50	2		23	23	23						23	23	208
72.	28		50	28		28	28	28	6					28	28	252
73.	11	12	10			11	11	11						11	11	88
74.									8							8
75.									2							2
76.									4							4
77.									2							2

